

1.) Para o prosseguimento do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1116/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.032.646-1. Interessado: COKTAIL GRAFICA E EDITORA LTDA EPP – Processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1111/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.032.634-8. Interessado: MANUFATURA DE PRODUTOS PLASTICOS FLOREAL LTDA – Processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE Nº 500 / DEPAVE -DPAA/2018 - 2018-0.014.225-7. VALLI 20 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. Rua Augusta x Alameda Franca, Cerqueira César, SP. O interessado deverá no prazo de 30 DIAS a partir da data desta publicação apresentar 02 vias da planilha do Quadro 3B de Quota Ambiental, revendo seu preenchimento adequadamente. Dúvidas entrar em contato com depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE Nº 501/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2012-0.038.946-4 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES - SIURB – Rua Alves Pedroso,600. O Interessado deverá no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação plantar internamente 11 (onze) mudas nativas DAP 3 cm, 10 mudas nativas DAP 5 cm, Padrão DEPAVE, comunicar por carta protocolada,e entregar relatório fotográfico do plantio. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Eng^ª Agr^ª Sílvia Renata, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SIURB - DAF-DA

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica convocada, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo de 03 dias úteis a partir da data desta publicação, a Avenida São João, 473 - 3º andar - Santa Ifigênia, das 09:00 às 17:00h. com apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, Carimbo da Empresa.

PROCESSO	N.E.	EMPRESA
6022.2018/0003698-9	101691	PRADO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

6016.2018/0016355-3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Despacho Autorizatório:Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da Coordenadoria do NMPME (011294045), bem como da ATAJ (011326206 e 011330153), e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMO.G/2017, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a redução do valor da carta contrato nº 079/SIURB/NMPME/2018, celebrado com a empresa LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.403.235/0001-56, cujo objeto é a execução dos serviços gerais de manutenção na EMEI 7 de Setembro, situada na Rua Baltazar Abadal, nº 23 - São Paulo / SP, com a utilização da ATA de RP nº 008/SMO/2017, em R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), alterando o valor contratual de R\$ 264.683,02 para R\$ 264.677,75, correspondendo a um decréscimo de -0,001991% em relação ao valor do contrato inicial, com adoção da planilha consolidada no doc. SEI 011273469.

6025.2018/0002807-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Despacho Autorizatório:Face aos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da ATAJ, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Contrato no 087/SIURB/NMPME/2018, celebrado com a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO RIGEL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.640.280/0001-69, tendo por escopo a execução dos serviços gerais de manutenção na Casa da Cultura de Parelheiros, situada na Rua Nazle Mauad Lutfi – Parelheiros - São Paulo/SP, com a utilização da ATA de RP nº 028/SMO/2017, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 09/10/2018

6016.2018/0015842-8

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Despacho Autorizatório:Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da ATAJ (011393370 e 011402664), que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a redução do valor do contrato nº 059/SIURB/NMPME/2018, celebrado com a CONSTRUTORA ITAJÁI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.460.554/0001-63, cujo objeto é a execução de obras e serviços gerais de manutenção no CEU Jaçanã, em R\$ 1.456,19 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), alterando o valor contratual de R\$ 445.984,84 para R\$ 444.528,65, correspondendo a um decréscimo de - 0,3265% em relação ao valor inicial do contrato, com adoção da planilha consolidada no doc. SEI 011324484.

Outrossim, AUTORIZO a prorrogação de prazo contratual por mais 30 (trinta) dias corridos a contar de 02/10/2018, nos termos do art. 57, §1º, III da Lei Federal 8666/93 e conforme cronograma-físico financeiro constante em doc. SEI nº 011324383.

6018.2016/0007858-8

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Prorrogação de Prazo - Construção de Cabine Primária para o Laboratório Municipal São Miguel Paulista e UBS/AMA Sítio da Casa Pintada, sito à Rua Maria Santana, nº 101 - PR/MP.
DESPACHO:À vista dos elementos constantes deste expediente, em especial da manifestação de EDIF - 5. (011156813), bem como da ATAJ (011305926 e 011311259), que acolho, com fundamento artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 023/SIURB/2018, celebrado com a empresa EPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.627.898/0001-96, tendo por escopo, a Construção de Cabine Primária para o Laboratório Municipal São Miguel Paulista e UBS/AMA Sítio da Casa Pintada, sito à Rua Maria Santana, nº 101 - PR/MP - prorrogação essa, por 60 (sessenta) dias a contar 30/09/2018 , conforme novo cronograma físico-financeiro (011156200).

6016.2018/0015984-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Despacho Autorizatório:Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da Coordenadoria do NMPME (011293748), bem como da ATAJ (011322953 e 011328893), e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMO.G/2017, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a redução do valor da carta contrato nº 078/SIURB/NMPME/2018, celebrado com a empresa LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.403.235/0001-56, cujo objeto é a execução dos serviços gerais de manutenção na EMEI Beto e Carolina Agazzi, situada na Rua Dr. Araújo Castro, s/nº – São Paulo / SP, com a utilização da ATA de RP nº 008/SMO/2017, em R\$ 29,22 (vinte e nove reais e vinte e dois centavos), alterando o valor contratual de R\$ 315.272,91 para R\$ 315.243,69, correspondendo a um decréscimo de -0,009268% em relação ao valor do contrato inicial, com adoção da planilha consolidada no doc. SEI 011275261.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

CNPJ Nº 43.076.702/0001-61
NIRE MATRIZ Nº 35300036824
ATA DA 913ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP

Às 16h30min do dia 05 (cinco) do mês de junho de 2018, reuniu-se o Conselho de Administração da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, na sede da Empresa, situada na Av. Francisco Matarazzo, 1500, Condomínio Edifício “Los Angeles”, Água Branca, São Paulo, SP, que contou com a presença do Presidente do Conselho, Marcoantonio Marques De Oliveira e dos Conselheiros: Fabio Teizo Belo Da Silva, Andre Tomiatto De Oliveira, Gilmar Francisco Felix do Prado, Wilson Lazzarini, Rogério Marcos Martins de Oliveira, e Daniel Eduardo Edelmuth. Ausentes os Conselheiros Cyro De Souza Diehl Filho e Regina Sílvia Viotto Monteiro Pacheco. Participaram ainda, o Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, Daniel Annemberg, os Diretores da Prodam: Rogério Igreja Brecha Junior, Diretor Presidente, Zake Sabbag Neto, Diretor de Administração e Finanças e Priscila Ungaretti de Godoy Walder, Diretora Jurídica. Participou, ainda, a Gerente da Auditoria, Luciana de Oliveira Paiva, o Diretor Adjunto de Projetos e Sistemas Internos, Claudinei Zanotello e o Coordenador do Núcleo de Direito Administrativo, Luiz Felipe Lago Alves. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho colocou em discussão e votação os seguintes itens da Pauta da ORDEM DO DIA: 1) TOTVS. 2) Extinção da Diretoria de Relacionamento (DRE). 3) Fluxo de Caixa. 4) Aprovação da Re-

solução CA 001/2018 – Vinculação e Subordinação Auditoria Interna. 5) Agendamento de Reunião Extraordinária para 19/06. 6) Alteração do calendário atual: Reunião Ordinária Julho – de 03/07 para 24/07 - Reunião Ordinária Agosto - de 07/08 para 14/08 7) Assinatura da Ata da 912ª Reunião do Conselho de Administração. PRIMEIRA: Rogério Brecha fez uma breve explanação do assunto TOTVS. Na sequência o Diretor Adjunto de Projetos e Sistemas Internos, Claudinei Zanotello, apresentou a linha do tempo do Projeto ERProdram: Técnica (Protheus TOTVS) em comparação com a Jurídica (Litígio). Claudinei Zanotello informou que, após o parecer GPJ em 05/2017, houve efetivamente o cancelamento do contrato em 17/07/2017. Sendo este um fato, surgiu a questão: Por que retomar a implantação do ERP Protheus (TOTVS) será a melhor decisão no presente momento para a Prodam? Pelo estudo realizado por ele, a Prodam manteve em uso os principais módulos do Sistema Protheus (Folha de Pagamento, Contabilidade, Faturamento, Compras, Estoques) mesmo com o Litígio instaurado e que, por este fato, mesmo que a Prodam opte por contratar outro sistema ERP, o sistema Protheus (TOTVS) deverá continuar ativo até a implantação do mesmo, e como um sistema legado por muitos anos, a fim de atender à legislação vigente. Importante também ressaltar que o ERP Protheus (TOTVS) em uso, independente da decisão de continuidade ou implantação de novo ERP, deverá ser atualizado até a versão V.12.1.17 (atual é V12.1.6) para atendimento aos requisitos legais (ECD, ECF, EDT Refin, eSocial) de 2018. O Escopo da Solução de Retomada da implantação do Sistema Protheus proposto, inclui a Liberação do sistema atualizado (todas as pendências (em número de 54) resolvidas e ambiente atualizado até a versão V12.1.17) até no máximo 15/12/2018, desde que se tenha o aditivo contratual assinado por ambas as partes (Prodam e Totvs até final do mês de Junho corrente/2018 corrente). Em paralelo também teremos a solução das trinta e duas (32) melhorias essenciais solicitadas durante o projeto pela Prodam. A TOTVS garantirá o suporte à versão atual (V12.1.6) do sistema Protheus (TOTVS) enquanto o mesmo existir como sendo o sistema ERP produtivo da Prodam; A retomada do Projeto ERProdram utilizará a metodologia de projeto baseada no conceito Ágil (no caso deste projeto serão quatro (4) fases principais, subdivididas em “sprints” de entrega durante a fase de preparação da retomada do projeto), são elas: 1º) Upgrade da versão do produto a partir da V12.1.6 até a mais atual (V12.1.17); 2º) Resolução das cinquenta e quatro (54) pendências existentes em planilha própria de controle; resolução de outras funcionalidades pendentes, desde que existentes na TR/contrato original; 3º) Análise e especificação detalhada das trinta e duas (32) melhorias essenciais; 4º) Entrega das melhorias essenciais baseado no conceito de prioridades (must, should, could, would). Pelo fato de existir um banco de horas máximo para desenvolvimento /testes das melhorias essenciais, a priorização das melhorias, conforme modelo descrito acima, garantirá que as melhorias mais importantes e com maior valor agregado à Prodam serão entregues. Em termos de valores a serem pagos à TOTVS, tem-se: Licitação inicial => 3.750 KBRL; Valor líquido após multa por atrasos (fase anterior projeto) => 2.694 KBRL; Valor final do Projeto (todas as entregas + melhorias e suporte após Go Live (oitto (8) meses + Licenças) => 2.573 KBRL (economia de R\$ 121 KBRL em relação ao valor bruto após aplicação da multa por atraso). A sequência das fases principais será: 1) Upgrade Versão; 2) Resolução pendências (54); 3) Análise / especificação Melhorias Essenciais; 4) Implantação Melhorias Essenciais. Depois de apresentadas todas estas informações, ausentes em reunião tratada anteriormente sobre o mesmo tema, e discutido o assunto, foi autorizado que a diretoria executiva prossiga na análise técnica, jurídica e financeira quanto ao acolhimento do recurso administrativo apresentado pela TOTVS, e caso todas estas análises sejam fundamentadamente favoráveis prossiga quanto ao objeto contratual. SEGUNDA: Aprovada a extinção da Diretoria de Relacionamento, DRE. TERCEIRA: o Diretor Zake Sabbag iniciou sua apresentação com os dados do faturamento da empresa, comparando o valor realizado ao projetado e indicando que os valores realizados no primeiro quadrimestre de 2018 são aderentes às estimativas, próxima de 33%. Quando aos detalhes, destacou que a SMS possui valores não faturados, em virtude da ausência de contrato para o serviço de links de comunicação, o que justifica grande parte da variação negativo do faturamento deste cliente e para os serviços, a redução do serviço de comunicação, tem como base alteração de signatário dos links, que vem passando da Prodam para cada cliente, em virtude das adesões à ATA de Registro de Preços. Posteriormente, apresentou as informações do Fluxo de Caixa anual, com as evidências dos valores realizados de janeiro a maio e projetados de junho a dezembro de 2018. Foram apresentados ainda os “Top 5” de clientes devedores, com destaque para SMS e SMPR. O Caixa encerrou o mês maio positivo, com quase 46 milhões, haja vista o controle das despesas, que se manteve estável para os últimos meses, mesmo diante dos picos de recebimento baixo de Fevereiro e Abril de 2018. O Presidente Rogério Brecha informou que a Diretoria Adjunta Morgana Pocerio Gil irá apresentar as vendas na próxima reunião ordinária do Conselho. O Conselheiro Rogério perguntou sobre a retomada das vendas dos sistemas da Prodam à outras Secretarias e sugeriu que a Prodam venda os produtos e pague royals. Por fim, o Presidente do Conselho, Marcoantonio solicitou um Quadro da execução do PDV para demonstrar se esta sendo feito dentro do previsto, dentro do parâmetro razoável da execução, até para viabilizar uma reabertura. QUARTA: Aprovada a minuta da Resolução sugerida pelo Conselheiro Fabio Teizo, que será assinada na próxima Reunião do Conselho. QUINTA: aprovada a data de 19 de junho de 2018 para Reunião Extraordinária para aprovação dos formulários. SEXTA: Aprovadas novas datas das reuniões ordinárias do Conselho de Administração: Julho em: 24/07 e agosto: 14/08. SÉTIMA: Assinada a Ata da 912ª Reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta Ata que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 05 de junho de 2018. MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA Presidente do Conselho, FABIO TEIZO BELO DA SILVA Conselheiro, ANDRÉ TOMIATTO DE OLIVEIRA Conselheiro, WILSON LAZZARINI Conselheiro, GILMAR FRANCISCO FELIX DO PRADO Conselheiro, DANIEL EDUARDO EDELMUTH Conselheiro e ROGÉRIO MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA Conselheiro.
CERTIDÃO: Certifico que o documento original foi registrado sob o número e data estampados mecanicamente, JUCESP - Registro sob o nº 456.827/18-3 em 24/09/2018, Flavia Regina Britto – Secretária Geral em Exercício.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CE 010/2018 OPERAÇÃO URBANA CENTRO
A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 e nos termos do Art. 8º da Lei nº 12.349/1997, em sua 155ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei nº 12.349/97, resolveu pelo encaminhamento do processo administrativo, abaixo caracterizado, à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU para análise e deliberação nos seguintes termos:

Objeto: Transferência de Potencial Construtivo de Bem Imóvel tombado localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro, classificado como BIR (Bem Imóvel Tombado) para empreendimento imobiliário localizado fora da área da Operação Urbana Centro; com base no artigo 7º da Lei 12.349/97, Resolução CE 006/2016 e na NP. 59.00 de 29 de dezembro de 2016.

Características das propostas:

Imóvel Cedente: **MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO**
Endereço: Largo de São Bento, s/nº.
Contribuinte: 001.049.0235-3
Valor Venal do metro quadrado do (PGV) Imóvel Cedente: **R\$ 6.112,00**

Imóvel Cessionário: Electra Engenharia e Geere Gerenciamento e Administração representadas por GAFISA S/A
Nº do Processo: Processo SEI 7810.2018 – 0000609-0 (SP Urbanismo 154)

Nº do Processo RESID/SMUL 2018-0.076.015-5
Endereço: Rua Cotovia 585, 611, 599, 603, 605 / Indianópolis / V. Mariana

Contribuinte: 041.158.0035-6 / 041.158.0007-0
Valor Venal do metro quadrado do (PGV) Imóvel cessionários (2018): R\$ 3.415,00 Área construída a ser debitada do Potencial Construtivo passível de transferência (PCpt) constante da Declaração do imóvel cedente: 3.156,64 m² (a ser confirmada pela SMUL / DEUSO)

Zona de Uso: ZEU - Zona de Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (Lei 16.402/2016)

CA Básico da Zona: 1,0 / CA Máximo da Zona: 4,0
Categorias de Uso Pretendidas: R2V / nR1-2
Área do Terreno (Real e Escrita): 1.980,00m²
Área de doação de calçada: 96,80 m²
Terreno Remanescente E = R : 1.883,20 m²
Benefício referente à doação de calçada: 96,80 m²
x 3 = 290,40 m²
Área Total Construída Computável: 7.920,00 m²
Área Construída Total Não Computável: 6.682,74 m²
Área Total Construída (computável e não computável): 14.602,74 m²

Adotados no projeto: CA – 4,0 / TO: 44,30 % / TP: 15,00 % / Gabarito: 57,57 m

Área Construída Equivalente (ACE) ou Área Construída Adicional (ACA): 5.649,60 m

Valor do metro quadrado de terreno (mercado) apurado por Laudo = R\$ 6.954,79.

Valor Referencial da Contrapartida Financeira: R\$ 13.752.538,80 (treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) calculado nos termos do inciso II do artº 10 da Lei 12.349 de 06/06/1997 e item 1 da Resolução CE 006/2016 de 29/12/2016.

A Comissão Executiva da Operação Centro delibera ainda que, caso haja mudança nos parâmetros do empreendimento, o processo deverá ser novamente submetido ao GTT e CE para nova análise e deliberação.

Deverão ser atendidas as demais exigências da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Edificações e legislação complementar, pertinentes à época do protocolamento do processo de licenciamento. Para encaminhamento à deliberação da CTLU.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CE 009/2018 OPERAÇÃO URBANA CENTRO
A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 e nos termos do Art. 8º da Lei nº 12.349/1997, em sua 155ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei nº 12.349/97, resolveu pelo encaminhamento do processo administrativo, abaixo caracterizado, à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU para análise e deliberação nos seguintes termos:

Objeto: Transferência de Potencial Construtivo de Bem Imóvel tombado localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro, classificado como BIR (Bem Imóvel Tombado) para empreendimento imobiliário localizado fora da área da Operação Urbana Centro; com base no artigo 7º da Lei 12.349/97, Resolução CE 006/2016 e na NP. 59.00 de 29 de dezembro de 2016.

Características das propostas:
Imóvel Cedente: Igreja de Santo Antonio
Interessado: PIA Sociedade dos Missionários de São Carlos
Endereço: Praça do Patriarca, 49
Contribuinte: 005.003.0003-8
Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência (PCpt): 0005/1998

Total de Potencial Construtivo Passível de Transferência (PCpt): 5.604,42 m²
Valor Venal (PGV/2018): R\$ 5.946,00
Termo de Compromisso nº 08/2018 – PA 2018-0.074.438-9 CONPRES.

Imóvel Cessionário:
Interessado: RED Administração de bens próprios LTDA
Endereço: Alameda Lorena, 1335.
Contribuinte nº: 014.018.0497-7
Área construída a ser debitada do Potencial Construtivo passível de transferência (PCpt) constante da Declaração do imóvel cedente: 1.632,75 m² (a ser confirmada pela SMUL / DEUSO)

Valor Venal (PGV/2018): R\$ 7.789,00
Zona de Uso: ZM-3b/O16 – Zona Mista (Lei 13.885/2004)
CA Básico da Zona: 2,0 / CA Máximo da Zona: 2,5
Categoria de Uso Pretendida: R2v
Área do Terreno (Real e Escrita): 1.559,52 m²
Área Total Construída Computável: 3.898,05m²
Área Total Construída Não Computável: 5.954,67m²
Área Total Construída (computável e não computável): 9.852,72m²

Adotados no projeto: CA – 2,4995 / TO: 49,68% / TP: 15,09% / Gabarito: 78,48 m
Vagas de autos – 78
Área Construída Equivalente (ACE) ou Área Construída Adicional (ACA) objeto de outorga - 779,01 m²

Valor do metro quadrado de terreno (mercado) apurado por Laudo = R\$ 12.361,62

Valor Referencial da Contrapartida Financeira: 3.369.997,26 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

A Comissão Executiva da Operação Centro delibera ainda que, caso haja mudança nos parâmetros do empreendimento, o processo deverá ser novamente submetido ao GTT e CE para nova análise e deliberação.

Deverão ser atendidas as demais exigências da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Edificações e legislação complementar, pertinentes à época do protocolamento do processo de licenciamento. Para encaminhamento à deliberação da CTLU.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DPR Nº 30/2018

O Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, RESOLVE:

1. Afastar o Sr. Cassiano Mazon, empregado público concursado, CPF nº 190.688.218-57, para prestar serviços, a partir do dia 01.10.18 até 31.12.18, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, e com ressarcimento destes valores, que compõem a sua remuneração.

2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 27 de setembro de 2018.

Andre Sanches
Diretor Presidente